



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016  
**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 18/2016** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível contratação dos serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa, com capacidade para 7.000 litros por viagem, para o ano de 2016**, conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do **Decreto Municipal nº 140/2005**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2016** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para possível contratação de serviços de abastecimento de água potável em carros pipa, com capacidade de 7.000 litros por viagem, para o ano de 2016**, destinado à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com suas especificações descritas nos Anexos.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoa física que:

2.2.1- Mantenha qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

2.2.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.2.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.2.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às **08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2016**, separadamente, **em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial nº 001/2016**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 1511270068**  
**DATA DA ABERTURA: 04 de fevereiro de 2016**  
**Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 001/2016**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 1511270068**  
**DATA DA ABERTURA: 04 de fevereiro de 2016**  
**Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 001/2016**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 1511270068**  
**DATA DA ABERTURA: 04 de fevereiro de 2016**  
**Horário de abertura: 08:30 horas**

**4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento do Licitante, deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 - **Tratando-se de licitante pessoa física:** documento oficial de identificação;

4.1.3 - **Tratando-se de procurador de licitante pessoa física:** Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes específicos** para representar o licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 podendo **formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento oficial de identificação do licitante e documento oficial de identificação do procurador.**

4.1.4 - O procurador do licitante pessoa física interessada no certame licitatório deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.6 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento do licitante ou seu procurador, e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.**

4.1.7 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer e outras manifestações em que seja necessária a sua sustentação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

**4.4 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

**4.4.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital.**

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta Proposta conforme o modelo do anexo X, contendo as seguintes especificações:

a) Ser apresentada em papel timbrado contendo endereço completo, inclusive o CEP, e-mail e telefone, indicação de documentos pessoais do licitante, nome do banco, agência e número da conta bancária, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada da última folha e rubricadas nas demais, pelo licitante ou seu procurador;

b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão-de-obra, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

**5.1.2. - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexequibilidade ou desistência, durante a sessão de lances.

**5.3. No envelope de “Proposta de Preços” deverá ser enviado um CD/Pendrive contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.1 e conforme o modelo proposto no ANEXO X do edital, disponibilizado no site do município de Caicó (caico.rn.gov.br), visando agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.**

5.4. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.7. A falta do CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO, pelo licitante ou por seu procurador presente na reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

**6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA**

a) Documento Oficial de Identificação;

**6.1.2.1 – O documento relacionado na alínea “a” deste item 6.1.2 não precisará constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiver sido apresentado para o CREDENCIAMENTO neste Pregão Presencial.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**6.1.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, do domicílio da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

**6.1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que o licitante já executou os serviços objeto desta licitação.

**6.1.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada pelo licitante ou seu procurador, com o número do documento pessoal oficial do declarante;
- b) Declaração de que o licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

**6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega do envelope do credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016  
eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do serviço ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

7.11 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

7.12 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **serviços** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Conhecido o vencedor, o Pregoeiro consultará os demais classificados se aceitam fornecer ao preço daquele, mantidas as quantidades ofertadas.

7.17 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 dos licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. Os habilitados serão incluídos no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

7.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

**8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias para apresentação de memoriais como condição para apreciação do recurso**, a contar do dia útil posterior à data da sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Recebidas às razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

8.7 - O licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

8.8 Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**9 – DA VALIDADE**

9.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas terão validade de 01 (um) ano.

**10 - DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 - Para instruir a formalização dos contratos, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.3 – O licitante vencedor do certame deverá, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.5 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.6 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

10.7 - A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra/serviço ou outro instrumento similar;

10.8 – O fornecedor incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pelo fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação e emissão da ORDEM DE SERVIÇO ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.2. A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo prestador, em dias úteis, em local especificado pelas Secretarias requisitantes, na cidade de Caicó/RN e zona rural desta, diariamente, em quantidades parceladas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

**12 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 - Por ocasião **da prestação do serviço**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pela solicitação de prestação do serviço.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
12.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.4- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

**14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/RN**.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/RN**.

14.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

15.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos licitantes.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 10 (dez) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

15.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

15.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos serviços a serem licitados e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo)
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que o licitante não utiliza mão-de-obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo e
- j) Anexo X – Modelo de Proposta de Licitante (Planilha Excel)

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2280, junto à Comissão Permanente de Licitação.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 18 de janeiro de 2016.

*Barbara Camila Miguel do Amaral*

---

**Bárbara Camila Miguel do Amaral**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

## **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para possível **contratação dos serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa, com capacidade para 7.000 litros por viagem, para o ano de 2016**, visando suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais e prédios públicos do Município de Caicó/RN.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a grande necessidade de abastecimento em comunidades da zona rural que não contam com o serviço de água em rede pública, bem como para suprir possíveis faltas de abastecimento por parte da prestadora estadual do abastecimento por parte da prestadora estadual de abastecimento de água.

2.2 - A referida contratação também se faz necessária em razão de todo o Estado do Rio Grande do Norte, desde o período de 2012 os Municípios, principalmente seridoenses, vêm enfrentando severa estiagem e grave falta d'água para sua população.

2.3 – Por se tratar de **aquisição de serviços comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

#### **4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 1.165.495,30** (um milhão cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

#### **5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos SERVIÇOS licitados.

5.2 – Não serão aceitos **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com **a execução dos SERVIÇOS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016  
**6 – PRAZO E FORMA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pelo prestador em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação e emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

6.2 - A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo prestador, em dias úteis, em local especificado pelas Secretarias requisitantes, na cidade de Caicó/RN e zona rural desta, diariamente, em quantidades parceladas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS E SEUS**  
**QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/TRAJETO	DISTANCIA DE IDA EM KM	QUANTIDADE DE VIAGENS	VALOR DO KM
5905	TRAJETO CAERN - 6BPM / CAPS III/ DER	11	100	5,90
6103	TRAJETO CAERN - UBS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	11	960	5,90
6104	TRAJETO CAERN - CAPS AD E CAPS III.	11	180	5,90
6106	TRAJETO CAERN - SAMU	11	60	5,90
5945	TRAJETO CAERN - SÍTIO AÇUDINHO	24	180	5,90
6005	TRAJETO CAERN - SÍTIO ALAGOINHAS	20	20	5,90
5989	TRAJETO CAERN - SÍTIO ALEGRE	24	30	5,90
5971	TRAJETO CAERN - SÍTIO ALGODÃO	25	40	5,90
5948	TRAJETO CAERN - SÍTIO ALTO DA TUBIBA	31	50	5,90
5982	TRAJETO CAERN - SÍTIO ANINS	33	15	5,90
5969	TRAJETO CAERN - SÍTIO ARAME	30	10	5,90
6002	TRAJETO CAERN - SÍTIO AREIAS	28	20	5,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5909	TRAJETO CAERN - SÍTIO B. CACHOEIRA	25	130	5,90
5949	TRAJETO CAERN - SÍTIO BAIXA VERDE	16	30	5,90
5931	TRAJETO CAERN - SÍTIO BANGALÔ	25	12	5,90
5900	TRAJETO CAERN - SÍTIO BARBOSA	22	100	5,90
5910	TRAJETO CAERN - SÍTIO BARRA DA ESPINGARDA	20	200	5,90
5936	TRAJETO CAERN - SÍTIO BARRA DO LAGEDO	22	80	5,90
5927	TRAJETO CAERN - SÍTIO BARRO BRANCO	38	40	5,90
5960	TRAJETO CAERN - SÍTIO BATENTES	25	40	5,90
5937	TRAJETO CAERN - SÍTIO BELA FLOR	24	80	5,90
5985	TRAJETO CAERN - SÍTIO BELA VISTA	20	20	5,90
5968	TRAJETO CAERN - SÍTIO BOA VISTA	21	20	5,90
5922	TRAJETO CAERN - SÍTIO BOM JESUS	29	140	5,90
5903	TRAJETO CAERN - SÍTIO BRABO	25	80	5,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5993	TRAJETO CAERN - SÍTIO BUJARI	35	30	5,90
6009	TRAJETO CAERN - SÍTIO CABOCO	23	12	5,90
5946	TRAJETO CAERN - SÍTIO CACHOEIRA GRANDE	23	40	5,90
5941	TRAJETO CAERN - SÍTIO CACHOEIRINHA	29	50	5,90
6007	TRAJETO CAERN - SÍTIO CAIBREIRA	17	15	5,90
5925	TRAJETO CAERN - SÍTIO CAIEIRA	23	30	5,90
5990	TRAJETO CAERN - SÍTIO CAMPO VERDE	18	12	5,90
5899	TRAJETO CAERN - SÍTIO CARIDADE	47	40	5,90
5955	TRAJETO CAERN - SÍTIO CARNAUBINHA	22	20	5,90
6006	TRAJETO CAERN - SÍTIO CARRAPATEIRA	37	40	5,90
5933	TRAJETO CAERN - SÍTIO CONCÓRDIA	25	120	5,90
6003	TRAJETO CAERN - SÍTIO CULUMINS	25	12	5,90
5984	TRAJETO CAERN -	17	15	5,90





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

	SÍTIO DALUZ			
5923	TRAJETO CAERN - SÍTIO DOMINGA	25	30	5,90
5987	TRAJETO CAERN - SÍTIO EXTREMA	26	20	5,90
5898	TRAJETO CAERN - SÍTIO FURNA DA ONÇA	38	210	5,90
5943	TRAJETO CAERN - SÍTIO GAVIÃO	30	15	5,90
5972	TRAJETO CAERN - SÍTIO GLORIA	22	20	5,90
5986	TRAJETO CAERN - SÍTIO INÁCIO	44	20	5,90
5988	TRAJETO CAERN - SÍTIO INÊS DOS BATISTAS	42	20	5,90
5901	TRAJETO CAERN - SÍTIO INÊS VELHA	42	40	5,90
5959	TRAJETO CAERN - SÍTIO ITANS	16	50	5,90
5970	TRAJETO CAERN - SÍTIO JUÁ	41	40	5,90
5917	TRAJETO CAERN - SÍTIO LAGINHAS	34	540	5,90
5973	TRAJETO CAERN - SÍTIO LAGOA DO MEIO	35	60	5,90
5908	TRAJETO CAERN - SÍTIO LAGOA SECA	20	120	5,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5951	TRAJETO CAERN - SÍTIO MANGUEIRAS	15	30	5,90
5965	TRAJETO CAERN - SÍTIO MANHOSO	25	90	5,90
5999	TRAJETO CAERN - SÍTIO MARACUJÁ	22	15	5,90
5962	TRAJETO CAERN - SÍTIO MARAVILHA	27	30	5,90
5953	TRAJETO CAERN - SÍTIO MIGUEL	38	70	5,90
5975	TRAJETO CAERN - SÍTIO MONTANHAS	36	20	5,90
5994	TRAJETO CAERN - SÍTIO MONTE ALEGRE	20	12	5,90
5914	TRAJETO CAERN - SÍTIO MORADA NOVA	26	30	5,90
5942	TRAJETO CAERN - SÍTIO MULUGUZINHO	34	50	5,90
5912	TRAJETO CAERN - SÍTIO MUNDO NOVO	18	50	5,90
5976	TRAJETO CAERN - SÍTIO NICOLAU	29	30	5,90
5904	TRAJETO CAERN - SÍTIO NOVA OLINDA/GRANJA PARAISO	20	220	5,90
5906	TRAJETO CAERN -	27	80	5,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

	SÍTIO OURIVES			
5940	TRAJETO CAERN - SÍTIO PALMA	30	580	5,90
5974	TRAJETO CAERN - SÍTIO PAU DARCO	40	60	5,90
5977	TRAJETO CAERN - SÍTIO PEDRA BRANCA	20	20	5,90
5998	TRAJETO CAERN - SÍTIO PEDRA D'ÁGUA	26	20	5,90
5995	TRAJETO CAERN - SÍTIO PEDRA DO SINO	27	30	5,90
5956	TRAJETO CAERN - SÍTIO PELADO	36	12	5,90
6008	TRAJETO CAERN - SÍTIO PELO SINAL	12	12	5,90
5991	TRAJETO CAERN - SÍTIO PENDENCIAS	38	25	5,90
5963	TRAJETO CAERN - SÍTIO PIATÓ/PIATOZINHO	20	50	5,90
5913	TRAJETO CAERN - SÍTIO PITOMBEIRA	18	15	5,90
5918	TRAJETO CAERN - SÍTIO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ RODOVIARIA/MERC ADO PÚBLICO	11	150	5,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5939	TRAJETO CAERN - SÍTIO QUIXABA	35	30	5,90
5947	TRAJETO CAERN - SÍTIO RETIRO	22	100	5,90
5915	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHÃO	45	40	5,90
5957	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHO	37	50	5,90
5921	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHO DA ROÇA	28	30	5,90
5929	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHO DA SERRA	19	30	5,90
5916	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHO DO CORDEIRO	38	15	5,90
5997	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHO DO MEIO	16	20	5,90
5952	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHO DOS CAVALO	32	15	5,90
6004	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHO DOS GROSSOS	37	12	5,90
5981	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHO DOS SANTOS	13	20	5,90
5979	TRAJETO CAERN - SÍTIO RIACHO	19	20	5,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

	FUNDO			
5958	TRAJETO CAERN - SÍTIO RUA DO FOGO	22	40	5,90
5996	TRAJETO CAERN - SÍTIO SABOEIRO	18	40	5,90
5924	TRAJETO CAERN - SÍTIO SABUGI	20	130	5,90
5978	TRAJETO CAERN - SÍTIO SACO DO MARTINS	38	30	5,90
5911	TRAJETO CAERN - SÍTIO SACRAMENTO	35	30	5,90
6000	TRAJETO CAERN - SÍTIO SALGADINHO	16	30	5,90
5935	TRAJETO CAERN - SÍTIO SALGADO	38	15	5,90
5919	TRAJETO CAERN - SÍTIO SAMANAÚ	18	60	5,90
5902	TRAJETO CAERN - SÍTIO SANTA CRUZ	29	60	5,90
5992	TRAJETO CAERN - SÍTIO SANTA MARIA	14	12	5,90
5907	TRAJETO CAERN - SÍTIO SÃO BERNARDO	18	40	5,90
6001	TRAJETO CAERN - SÍTIO SÃO JOAQUIM	26	12	5,90
5932	TRAJETO CAERN - SÍTIO SÃO PAULO	25	30	5,90
5954	TRAJETO CAERN -	38	30	5,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

	SÍTIO SAQUINHO			
5966	TRAJETO CAERN - SÍTIO SERIDOZINHO	22	50	5,90
5950	TRAJETO CAERN - SÍTIO SOBRADINHO	24	50	5,90
5944	TRAJETO CAERN - SÍTIO SOLIDÃO	38	30	5,90
5926	TRAJETO CAERN - SÍTIO TATU BOLA	25	12	5,90
5920	TRAJETO CAERN - SÍTIO TIMBAÚBA VELHA	30	12	5,90
5983	TRAJETO CAERN - SÍTIO TRIUNFO	22	15	5,90
5967	TRAJETO CAERN - SÍTIO UMARI	28	50	5,90
5961	TRAJETO CAERN - SÍTIO UMBUZEIRO	34	100	5,90
5980	TRAJETO CAERN - SÍTIO VARJOTA	28	20	5,90
5928	TRAJETO CAERN - SÍTIO VÁRZEA ALEGRE	18	40	5,90
5934	TRAJETO CAERN - SÍTIO VÁRZEA COMPRIDA	25	30	5,90
5930	TRAJETO CAERN - SÍTIO VÁRZEA REDONDA	12	30	5,90
5897	TRAJETO CAERN -	25	20	5,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

	SÍTIO VIRTUDES			
5938	TRAJETO CAERN - SÍTIO VOLTA DO RIO	18	50	5,90
5896	TRAJETO CAERN ESCOLAS MUNICIPAIS	11	960	5,90
6105	TRAJETO CAERN RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	11	60	5,90
5895	TRAJETO CAERN- MATADOURO PÚBLICO	11	500	5,90
6031	TRAJETO CAERN- PROGRAMAS SOCIAIS ZONA URBANA	11	40	5,90

**\*O valor do quilômetro transportado não pode ultrapassar o valor de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 001/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1511270068**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE PESSOA MENOR DE 18 ANOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 001/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1511270068**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 001/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1511270068**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 001/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1511270068**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº - RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE  
CREDENCIAMENTO**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**Pregão Presencial nº 001/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1511270068**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016** podendo para tanto formular lances, negociar preços, impugnar, transigir, interpor e renunciar a recursos, requerer, assinar, desistir, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

### **ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2016**, homologado em \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível contratação de serviços de abastecimento de água potável por caminhão pipa, com capacidade de no mínimo 7.000 litros por viagem, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, e termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- A presente Ata de Registro de Preços do Município de Caicó/ RN, poderá ser aderida por outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2016** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento/ execução do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pelo prestador em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação e emissão da ORDEM DE SERVIÇO ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

6.2 - A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo prestador, em dias úteis, em local especificado pelas Secretarias requisitantes, na cidade de Caicó/RN e zona rural desta, diariamente, em quantidades parceladas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 de licitar e contratar com a **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016  
PROMITENTE CONTRATANTE

---

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

### **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAICÓ/ RN E A EMPRESA \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **contratação de serviços de abastecimento de água potável por caminhão pipa, com capacidade de no mínimo 7.000 litros por viagem, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, durante o respectivo período vigencial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pelo prestador em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação e emissão da ORDEM DE SERVIÇO ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital.

6.2 - A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo prestador, em dias úteis, em local especificado pelas Secretarias requisitantes, na cidade de Caicó/RN e zona rural desta, diariamente, em quantidades parceladas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5.1 – Pelo fornecimento do serviço, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V UNIT	V TOTAL
------	--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de \_\_\_\_\_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **prestar os serviços** dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016  
Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5. - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

15.1.6 - Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - Pela decretação de falência;

15.1.10 - Pela dissolução da sociedade;

15.1.11 - Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1511270068 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

---

P/CONTRATANTE

---

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: